

**Processo:** 59550.000407/2020-13  
**Edital n.º** 03/2020

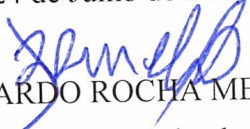
**Objeto:** Execução das obras de pavimentação, em paralelepípedo, nas Ruas Projetada 1, Projetada 2, Alto do Sossego, Seis de Fevereiro e Manoel Nicácio, no município de Olho D'Água das Flores, no estado de Alagoas.

**Assunto:** Pedido de Impugnação. Apreciação. Julgamento.

**Impugnante:** Peixoto & Moura Ltda – EPP, CNPJ 26.773.257/0001-70

A Comissão Permanente de Julgamento recebe este pedido de impugnação sobre determinados itens do edital, em razão de sua tempestividade (subitem 6.2) para, com fulcro na Nota Técnica 19/20-DCC anexa, indeferir o pedido em sua totalidade.

Penedo/AL, 24 de Julho de 2020

  
JORGE RICARDO ROCHA MELO

Presidente da Comissão Julgadora

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO  
DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF.**

Ref.: **EDITAL Nº 03/2020 FORMA ELETRÔNICA - LEI 13.303/2016 MAIOR  
DESCONTO**

Processo Licitatório nº: **59550.000407/2020-13**

**IMPUGNAÇÃO**

**PEIXOTO & MOURA LTDA - EPP, com sede estabelecida a Rua do Livramento, 148 – sala 302 – centro – Maceió – AL, inscrita no CNPJ nº 26.773.257/0001-70, por intermédio de seu representante legal o Senhor Diego Barros de Moura Peixoto portador do RG nº. 31528600 SSP-AL CPF nº 091.389.904-66 sócio administrador, por seu representante infra-assinado, vem à presença de Vossas Senhorias, relacionar inconsistências no referido edital solicitando em razão destas .**

**I – FATOS**

A IMPUGNANTE, tradicional e conceituada empreiteira de obras públicas, pretendendo participar da Concorrência Pública em epígrafe, tomou conhecimento dos termos de seu Edital de Licitação.

Conforme disposto no item 6.2 do referido edital a IMPUGNANTE tem o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

No inciso II do parágrafo § 2º do artigo 7º da lei 8.666/93 está disposto que as obras e os serviços somente poderão ser licitados quando existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários.

**Verificamos que:**

- a) Nem todos os serviços necessário à execução do objetos se encontram orçados no projeto básico;
- b) Alguns serviços não apresentam valores destinados à remuneração de mão-de-obra e ;
- c) Alguns serviços/insumos têm seus custos subdimensionados e ou ausentes.

## **II- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

### **SERVIÇOS COM CUSTOS SUBDIMENSIONADOS E OU AUSENTES**

O Superior Tribunal de Justiça através de sua Secretaria de Controle Interno elaborou um **MANUAL DE ORIENTAÇÃO para pesquisa de preços**, dispondo este o seguinte:

“A Lei n. 8.666/93 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O parágrafo 2º do artigo 40 da referida lei determina a necessidade de orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários como anexo do edital. Já o artigo 44 da mesma lei, ao tratar sobre o julgamento das propostas, ressalvada a exceção ali constante, não admite a apresentação de preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado. Assim, é necessário que o órgão licitante possua estimativa prévia que permita verificar se os preços propostos são realizáveis, exequíveis ou compatíveis com os preços praticados pelo mercado.” **(pag 04)**

A estimativa de preços realizada pela Administração tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir as exigências da Lei nº 8.666/1993.

Nesse sentido é o acórdão nº 1547/2007 do TCU:

“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;”

Portanto, levando-se em consideração a legislação vigente, jurisprudência e os Acórdãos do TCU a inclusão de preços no orçamento de referência, com valores abaixo praticados no mercado compromete a exequibilidade do objeto e fere a legislação.

### **MATERIAIS SEM ESPECIFICAÇÕES**



O TCU publicou orientações sobre boas práticas de gestão no livro Licitações Contratos & Orientações e Jurisprudência do TCU, neste foi ratificado a importância das especificações, conforme segue:

Especificação incompleta do bem, obra ou serviço a ser contratado impede o licitante de fazer boa cotação e de apresentar a melhor proposta. (pag 210)

No mesmo livro o TCU salienta na pag 211:

“para elaborar sua proposta a empresa necessita conhecer as especificidades dos serviços que estão sendo requisitados, ou seja, qual o tipo de material a ser empregado e como deve ser a qualificação da mão-de-obra para execução de cada unidade de serviço”

Nos projetos e Memorial Descritivo estão ausentes algumas especificações técnicas de item relevantes ao orçamento, fato este que impede a precificação do objeto.

#### COMPOSIÇÕES SEM COMPONENTES QUE REPRESENTEM OS SERVIÇOS A QUE SE DESTINAM

O Tribunal de Contas da União nas “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas”, desenvolvido pela Coordenação Geral de Controle Externo da Área de Infraestrutura e da Região Sudeste em 2014, em seu subitem

##### 2.14 conceituou Composição de Custo Unitário::

“2.14 Composição de Custo Unitário: define o valor financeiro a ser despendido na execução de uma unidade do respectivo serviço e é elaborada com base em coeficientes de produtividade, de consumo e de aproveitamento de insumos, cujos preços são coletados no mercado.”

Sob a luz deste conceito se conclui que as composições de custo unitário definem todos os insumos (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA) que serão empregados em cada serviço.

Sendo assim as composições de custo unitário são a base da precificação dos serviços, representam a necessidade do órgão licitante determinando de fato todos os serviços que contratado executará.

O art. 3º da Lei 8.666/93 preconiza que os princípios constitucionais devem ser

observados e cumpridos nas Licitações públicas, sendo estes da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A legalidade é princípio constitucional basilar aplicável à administração pública, previsto expressamente nos artigos 5º, inciso II, e 37 da Carta Magna. Nos dizeres da doutrina:

“O princípio da legalidade, no Brasil, significa que a Administração nada pode fazer senão o que a lei determina. Ao contrário dos particulares, os quais podem fazer tudo o que a lei não proíbe, a Administração só pode fazer o que a lei antecipadamente autorize. Onde, administrar é prover aos interesses públicos assim caracterizados em lei, fazendo-o na conformidade dos meios e formas nela estabelecidos ou particularizados segundo suas disposições.” (BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo. 19ª ed. São Paulo: Malheiros, 2005, p. 93)”

Consideramos observância do princípio constitucional de legalidade a observância dos artigos 6º inciso IX, alínea “f” da lei de Licitações, o projeto básico deverá conter orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativo de serviços e fornecimentos adequadamente avaliados e 7º, § 2º, Inciso II, no qual está disposto que as obras e os serviços somente poderão ser licitados quando existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, indispensáveis ao processo licitatório.

O Tribunal de Contas da União definiu nas “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas”, que cada composição dos orçamentos deveriam conter, no mínimo:

Código da composição, nome do serviço e respectiva unidade de medida;  
Discriminação de cada insumo, unidade de medida, sua produtividade/consumo na realização do serviço, custo unitário e custo parcial;

Custo unitário total do serviço, representado pela soma dos custos parciais de cada insumo;

Norma técnica aplicável, no caso de serviço técnico especificado em norma;

Data-base do orçamento;

Se houver mão de obra prevista para a realização do serviço, deve haver a indicação da taxa de encargos sociais aplicada para obtenção do custo da mão de obra;



Produção horária da equipe, no caso de serviços predominantemente mecanizados;

Os coeficientes produtivos e improdutivos dos equipamentos, bem como os respectivos custos horários produtivos e improdutivos;

Critério de quantificação do serviço e referência às especificações técnicas aplicáveis, quando existentes; e

Indicação dos gastos com fretes ou transporte de materiais, quando não estiverem inclusos no custo unitário dos insumos.

**A SÚMULA TCU Nº 258/2010 preconiza:**

“As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão ‘verba’ ou de unidades genéricas”.

Determinadas composições apresentadas pelo TJ RO não representam os serviços a serem realizados, possuem falhas nos coeficientes, empregam unidades genéricas, e/ou não estão compatíveis com as preconizações do TCU para seu conteúdo.

### **III - DAS EVIDÊNCIAS**

Seguem exemplos de serviços do orçamento de referência que apresentam uma ou mais das falhas retro mencionadas.

✓ **Item 1.2 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL / MANUTENÇÃO CANTEIRO**

- A composição deste item não contempla estruturas provisórias tais como o próprio canteiro de obras podendo ser locação de unidade (contêiner) ou construção temporária contendo acomodações pertinentes como banheiros de uso coletivo, refeitório, salas administrativas, depósito de materiais e equipamentos entre outros.

✓ **Item 1.3 - MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS**

- A composição deste item não considera a mobilização do maquinário necessário para os serviços de pavimentação. Dentre os principais

maquinários a serem elencados, constam: Motoniveladora, Trator de esteiras e Retroescavadeira.

- O mesmo não prevê também os serviços de carga e descarga que devem ser considerados no ato da mobilização da obra, além da instalação/construção de estruturas apresentadas na análise do item 1.2, anteriormente.

✓ **Item 1.4 - DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS**

- A composição deste item não considera a desmobilização do maquinário necessário para os serviços de pavimentação. Dentre os principais maquinários a serem elencados, constam: Motoniveladora, Trator de esteiras e Retroescavadeira.
- O mesmo não prevê também os serviços de carga e descarga que devem ser considerados no ato da desmobilização da obra, além da desinstalação/demolição de estruturas apresentadas na análise do item 1.2, anteriormente.

✓ **Item 2.6 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6m<sup>3</sup>, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE M3xKM). AF 01/2018(DIST. MÁX. 5Km)**

- Deverá ser verificado a disponibilidade de fornecimento na região de projeto, visto que a jazida deverá atender as condicionantes referentes a qualidade do material e licenciamento ambiental vigente para o fornecimento. Esta análise, implicará diretamente sobre o DMT estimado para o transporte de material para aterro.

✓ **Item 3.0 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS**

- Não foram identificados serviços, itens ou composições referentes a:
  - Transporte de areia fina para colchão de pavimentação, com DMT estimado ou cadastro de jazida licenciada para aquisição dos materiais;
  - Transporte de areia grossa para argamassa de rejuntamento da pavimentação, com DMT estimado ou cadastro de jazida licenciada para aquisição dos materiais;



- Custo estimado para frete de cimento para argamassa de rejuntamento da pavimentação, considerando-se a disponibilidade de fornecimento na região de execução da obra;
- Custo estimado para frete da guia (Meio fio), considerando-se a disponibilidade de fornecimento na região de execução da obra;
- Transporte horizontal de materiais na obra, por veículo, máquina ou manual em função das distâncias e área de abrangência da obra. Considerando-se o transporte interno de Guias, Cimento, Blocos de Pedra Granítica, Areia, entre outros.

| ITEM | CÓDIGO       | BANCO    | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                    | UNID   | QUANT.  | CUSTO (R\$)    |          |               |               |
|------|--------------|----------|-----------------------------------------------------------|--------|---------|----------------|----------|---------------|---------------|
|      |              |          |                                                           |        |         | PREÇO UNITÁRIO | BDI      | PREÇO COM BDI | TOTAL         |
| 1.0  |              |          | SERVIÇOS PRELIMINARES                                     |        |         |                |          |               | R\$ 46.944,73 |
| 1.1  | COMP 9       | CODEVASF | DESENVOLVIMENTO DO PROJETO EXECUTIVO                      | m²     | 5062,93 | 1,70           | 0,36     | 2,06          | 10.429,64     |
| 1.2  | COMP 1       | CODEVASF | ADMINISTRAÇÃO LOCAL / MANUTENÇÃO CANTEIRO                 | global | 1       | 16.603,54      | 3.481,76 | 20.085,30     | 20.085,30     |
| 1.3  | COMP 2       | CODEVASF | MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS                     | und    | 1       | 3.717,98       | 779,66   | 4.497,64      | 4.497,64      |
| 1.4  | COMP 3       | CODEVASF | DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL EQUIPAMENTOS                    | und    | 1       | 3.717,98       | 779,66   | 4.497,64      | 4.497,64      |
| 1.5  | COMP 4       | SINAPI   | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (1,50m x 2,40m) | m²     | 10,8    | 381,97         | 80,10    | 462,07        | 4.990,36      |
| 1.6  | 10389/Insumo | ORSE     | ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO, COM 03 LIMPEZAS SEMANAIS     | mês    | 5       | 428,72         | 60,11    | 488,83        | 2.444,15      |

| COMP 1            |          | Administração Local / Manutenção Cantieiro                                                                                                                                                                                                               |     |            |                |             |  |
|-------------------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|----------------|-------------|--|
| Código            | Banco    | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                | Und | Quantidade | Custo Unitário | Custo Total |  |
| 93565             | SINAPI   | ENGENHEIRO DE OBRA JUNIOR COM ENC COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                         | mês | 0,4        | 15.497,03      | 6.198,81    |  |
| 93572             | SINAPI   | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                   | mês | 0,5        | 3.995,98       | 1.997,99    |  |
| Tabela Consultiva | CODEVASF | Gol Comfortline 1.0 T. Flex 12V 5p                                                                                                                                                                                                                       | mês | 2,00       | 2.979,80       | 5.959,60    |  |
| 14250             | SINAPI   | ENERGIA ELETRICA COMERCIAL, BAIXA TENSÃO, RELATIVA AO CONSUMO DE ATÉ 100 KWH, INCLUINDO ICMS, PIS/PASEP E COFINS                                                                                                                                         | KWH | 100,00     | 0,80           | 80,00       |  |
| 14583             | SINAPI   | TARIFA 'A' ENTRE 0 E 20 M3 FORNECIMENTO D'ÁGUA                                                                                                                                                                                                           | m³  | 10,00      | 15,13          | 151,30      |  |
| 41776             | SINAPI   | VIGIA NOTURNO, HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22H AS 5H (COM ADICIONAL NOTURNO)                                                                                                                                                                         | h   | 176        | 12,59          | 2.215,84    |  |
|                   |          |                                                                                                                                                                                                                                                          |     |            | Valor sem BDI  | 16.603,54   |  |
|                   |          |                                                                                                                                                                                                                                                          |     |            | Valor BDI      | 3.481,76    |  |
|                   |          |                                                                                                                                                                                                                                                          |     |            | Valor com BDI  | 20.085,30   |  |
| COMP 2            |          | Mobilização de Pessoal e Equipamentos                                                                                                                                                                                                                    |     |            |                |             |  |
| Código            | Banco    | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                | Und | Quantidade | Custo Unitário | Custo Total |  |
| 73340             | SINAPI   | CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 | h   | 24,00      | 43,99          | 1.055,76    |  |
| 67826             | SINAPI   | CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 18.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014                                                               | chp | 24,00      | 96,51          | 2.364,24    |  |
| Tabela Consultiva | CODEVASF | Gol Comfortline 1.0 T. Flex 12V 5p                                                                                                                                                                                                                       | mês | 0,1        | 2979,8         | 297,98      |  |



|                   |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                           |     |            |                |               |          |
|-------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|----------------|---------------|----------|
|                   |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                           |     |            |                | Valor sem BDI | 3.717,98 |
|                   |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                           |     |            |                | Valor BDI     | 779,66   |
|                   |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                           |     |            |                | Valor com BDI | 4.497,64 |
|                   |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                           |     |            |                |               |          |
| COMP 3            | Desmobilização de Pessoal e Equipamentos |                                                                                                                                                                                                                                                           |     |            |                |               |          |
| Código            | Banco                                    | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                 | Und | Quantidade | Custo Unitário | Custo Total   |          |
| 73340             | SINAPI                                   | CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PI, TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 | h   | 24,00      | 43,99          | 1.055,76      |          |
| 67826             | SINAPI                                   | CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014                                                                | chp | 24,00      | 98,51          | 2.364,24      |          |
| Tabela Consultiva | CODEVASF                                 | Gol Comfortline 1.0 T. Flex 12V 5p                                                                                                                                                                                                                        | mês | 0,1        | 2979,8         | 297,98        |          |
|                   |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                           |     |            |                | Valor sem BDI | 3.717,98 |
|                   |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                           |     |            |                | Valor BDI     | 779,66   |
|                   |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                           |     |            |                | Valor com BDI | 4.497,64 |

|     |              |          |                                                                                                                                                                                |      |         |       |      |       |  |         |           |
|-----|--------------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|-------|------|-------|--|---------|-----------|
|     |              |          |                                                                                                                                                                                |      |         |       |      |       |  | R\$     | 19.545,01 |
| 2.0 |              |          | TERRAPLENAGEM                                                                                                                                                                  |      |         |       |      |       |  |         |           |
| 2.1 | COMP 5       | CODEVASF | SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE                                                                                   | m²   | 2565,66 | 0,33  | 0,07 | 0,4   |  | 1026,26 |           |
| 2.2 | 74205/1      | SINAPI   | ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL 1ª CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SULEITO/C/TRACTOR DE ESTEIRAS 160HP                                                                       | m³   | 177,74  | 1,22  | 0,26 | 1,48  |  | 263,08  |           |
| 2.3 | 100574       | SINAPI   | ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019                                                                                                                    | m³   | 413,44  | 0,80  | 0,17 | 0,97  |  | 401,04  |           |
| 2.4 | 00191/Insumo | ORSE     | MATERIAL PARA BASE (adquirido e medido pelo corte na jazida), EXCLUSIVE LIMPEZA DA ÁREA, ESCAVAÇÃO E CARGA (MATERIAL PARA ATERRO)                                              | m³   | 247,49  | 11,56 | 1,62 | 13,18 |  | 3261,85 |           |
| 2.5 | 96385        | SINAPI   | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E SOLO                                                           | m³   | 413,44  | 6,30  | 1,32 | 7,62  |  | 3150,41 |           |
| 2.6 | 97912        | SINAPI   | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6m³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL(UNIDADE M3xKM). AF_01/2018(DIST. MÁX. 5Km)                                                           | m³km | 2474,85 | 1,53  | 0,32 | 1,85  |  | 4578,47 |           |
| 2.7 | 74010/001    | SINAPI   | CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1.7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG | m³   | 247,49  | 1,33  | 0,28 | 1,61  |  | 398,45  |           |
| 2.8 | 2496         | ORSE     | REGULARIZAÇÃO MECANIZADA DE ÁREAS                                                                                                                                              | m²   | 2565,66 | 0,71  | 0,15 | 0,86  |  | 2206,47 |           |
| 2.9 | 100576       | SINAPI   | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019                                                                                                                    | m²   | 2565,66 | 1,37  | 0,29 | 1,66  |  | 4259,00 |           |

|     |        |          |                                                                                                             |    |         |       |       |       |  |           |            |
|-----|--------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|-------|-------|-------|--|-----------|------------|
|     |        |          |                                                                                                             |    |         |       |       |       |  | R\$       | 261.429,97 |
| 3.0 |        |          | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS                                                                             |    |         |       |       |       |  |           |            |
| 3.1 | COMP 6 | CODEVASF | PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 | m² | 2565,66 | 70,07 | 14,69 | 84,76 |  | 217465,34 |            |

|     |       |        |                                                                                                                                                                                                                       |   |         |       |     |       |  |          |  |
|-----|-------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------|-------|-----|-------|--|----------|--|
| 3.2 | 94273 | SINAPI | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016                | m | 1194,48 | 30,02 | 6,3 | 36,32 |  | 43383,51 |  |
| 3.3 | 94273 | SINAPI | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). (Para Travamento de Ruas) | m | 16,00   | 30,02 | 6,3 | 36,32 |  | 581,12   |  |

|        |                                                                                                                                                                    |                                                                                           |        |            |                |               |       |  |  |  |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|----------------|---------------|-------|--|--|--|
| COMP 6 | Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico |                                                                                           |        |            |                |               |       |  |  |  |
| Código | Banco                                                                                                                                                              | Descrição                                                                                 | Und    | Quantidade | Custo Unitário | Custo Total   |       |  |  |  |
|        | COTAÇÃO                                                                                                                                                            | Paralelepípedo granítico ou basáltico para pavimentação, sem frete *30 a 35" peças por m² | mil    | 0,035      | 620,00         | 21,70         |       |  |  |  |
|        | COTAÇÃO                                                                                                                                                            | Frete para Povoado Pé Leve Velho Limoeiro de Andia/AL                                     | mil/km | 0,035      | 444,93         | 15,57         |       |  |  |  |
| 368    | SINAPI                                                                                                                                                             | Areia fina - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)                 | m³     | 0,023      | 62,50          | 1,44          |       |  |  |  |
| 88260  | SINAPI                                                                                                                                                             | Calçeteiro                                                                                | h      | 0,4        | 18,70          | 7,48          |       |  |  |  |
| 88316  | SINAPI                                                                                                                                                             | Servente de obras                                                                         | h      | 0,91       | 14,30          | 13,01         |       |  |  |  |
| 367    | SINAPI                                                                                                                                                             | AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)               | M3     | 0,1        | 65,00          | 6,50          |       |  |  |  |
| 1379   | SINAPI                                                                                                                                                             | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP-II-32                                                        | KG     | 9,11       | 0,48           | 4,37          |       |  |  |  |
|        |                                                                                                                                                                    |                                                                                           |        |            |                | Valor sem BDI | 70,07 |  |  |  |
|        |                                                                                                                                                                    |                                                                                           |        |            |                | Valor BDI     | 14,69 |  |  |  |
|        |                                                                                                                                                                    |                                                                                           |        |            |                | Valor com BDI | 84,76 |  |  |  |

As contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. Tanto a Lei nº PEIXOTO & MOURA LTDA CNPJ: 26.773.257/0001-70 Rua do Livramento, 140 - Centro, Maceió - AL, 57020-030 Edif. Walmap, 3º andar, Sala 302

8.666/93 (art. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II) quanto a Lei nº 10.520/02 (art. 3º, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

O TCU, em diversas oportunidades, defendeu a utilização da cotação junto ao mercado como forma preferencial de pesquisa destinada à definir o orçamento estimado, os órgãos licitantes não devem se ater às referências do SINAPI, no Acórdão nº 3.026/2010 – Plenário, cujo Voto consignou que “a jurisprudência do TCU é no sentido de que antes da fase externa da licitação há que se fazer pesquisa de preço para que se obtenha, no mínimo, três orçamentos de fornecedores distintos (Acórdão nº 4.013/2008-TCU-Plenário, Acórdão nº 1.547/2007-TCU-Plenário)”.

#### **IV– DO PEDIDO**

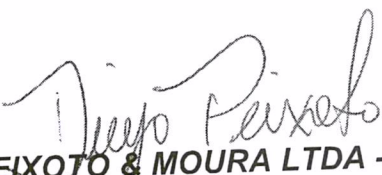
Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

- ✓ Correção dos itens com falha no orçamento;
- ✓ Determinar-se a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Termos em que,

P. Deferimento.

Maceió, 21 de julho de 2020.

  
**PEIXOTO & MOURA LTDA - EPP**  
**Diego Barros de Moura Peixoto**  
**Sócio Administrador**  
**CPF nº 091.389.904-66**



## Nota Técnica

**Número:** 19/20-DCC  
**Data:** 22/07/2020  
**Origem:** 5ª/GRD/UEP  
**Referências:** Resposta a Impugnação do Edital Nº 03/2020 - Execução de obra de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no município de Olho D'Água das Flores, localizado no Estado de Alagoas, área de atuação da 5ª Superintendência regional da Codevasf.

### Objetivo

Responder a Impugnação realizada no Edital Nº 03/2020 pela empresa D2M Engenharia.

### Histórico e Contextualização

Em 21/07/2020, a empresa D2M Engenharia enviou para 5ª SL, documentação com questionamentos acerca do Edital Nº 03/2020.

### Análise Técnica

Com base nos questionamentos realizado pela empresa, temos os seguintes esclarecimentos:

#### Item 1.2 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL / MANUTENÇÃO CANTEIRO

A composição deste item não contempla estruturas provisórias tais como o próprio canteiro de obras podendo ser locação de unidade (contêiner) ou construção temporária contendo acomodações pertinentes como banheiros de uso coletivo, refeitório, salas administrativas, depósito de materiais e equipamentos entre outros.

Resposta: Por se tratar de obra de pouca complexidade e com fácil acesso a mão-de-obra, não se justifica contratação de pessoal de fora da cidade, conforme item 7.6 do Termo de Referência, não sendo necessário a construção de refeitório, a administração também poderá ser realizada no escritório central, e em relação aos banheiros, já existe previsão deles na planilha orçamentaria.

#### Item 1.3 - MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS

A composição deste item não considera a mobilização do maquinário necessário para os serviços de pavimentação. Dentre os principais maquinários a serem elencados, constam: Motoniveladora, Trator de esteiras e Retroescavadeira.

O mesmo não prevê também os serviços de carga e descarga que devem ser considerados no ato da mobilização da obra, além da instalação/construção de estruturas apresentadas na análise do item 1.2, anteriormente.



Resposta: Por se tratar de obra de pouca complexidade e de valor relativamente baixo, não se justifica a mobilização desses equipamentos, podendo ser empregado os equipamentos existentes na região, conforme item 7.6 do Termo de Referência.

#### Item 1.4 - DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS

A composição deste item não considera a desmobilização do maquinário necessário para os serviços de pavimentação. Dentre os principais maquinários a serem elencados, constam: Motoniveladora, Trator de esteiras e Retroescavadeira.

O mesmo não prevê também os serviços de carga e descarga que devem ser considerados no ato da desmobilização da obra, além da desinstalação/demolição de estruturas apresentadas na análise do item 1.2, anteriormente.

Resposta: Por se tratar de obra de pouca complexidade e de valor relativamente baixo, não se justifica a desmobilização desses equipamentos, podendo ser empregado os equipamentos existentes na região, conforme item 7.6 do Termo de Referência.

#### Item 2.6 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6m<sup>3</sup>, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE M3xKM). AF 01/2018(DIST. MÁX. 5Km)

Deverá ser verificado a disponibilidade de fornecimento na região de projeto, visto que a jazida deverá atender as condicionantes referentes a qualidade do material e licenciamento ambiental vigente para o fornecimento. Esta análise, implicará diretamente sobre o DMT estimado para o transporte de material para aterro.

Resposta: Existe na região a disponibilidade de jazida em um raio de 10 km, distância que foi utilizada na estimativa de custo da planilha orçamentaria.

#### Item 3.0 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS

Não foram identificados serviços, itens ou composições referentes a:

Transporte de areia fina para colchão de pavimentação, com DMT estimado ou cadastro de jazida licenciada para aquisição dos materiais;

Resposta: Adquirir o insumo conforme item 7.6 do Termo de Referência. De fato, no banco de dados do SINAPI o valor do frete não é contemplado. Não obstante a isso, a Codevasf tem conhecimento pleno e real sobre os valores praticados no mercado local, e o produto posto obra é totalmente compatível com os valores da planilha orçamentaria. Trata-se da verdade real prevalecendo sobre a verdade formal.

Transporte de areia grossa para argamassa de rejuntamento da pavimentação, com DMT estimado ou cadastro de jazida licenciada para aquisição dos materiais;

Resposta: Adquirir o insumo conforme item 7.6 do Termo de Referência. De fato, no banco de dados do SINAPI o valor do frete não é contemplado. Não obstante a isso, a Codevasf tem conhecimento pleno e real sobre os valores praticados no mercado local, e o produto posto obra é totalmente compatível com os valores da planilha orçamentaria. Trata-se da verdade real prevalecendo sobre a verdade formal.

Custo estimado para frete de cimento para argamassa de rejuntamento da pavimentação, considerando-se a disponibilidade de fornecimento na região de execução da obra;

Resposta: Adquirir o insumo conforme item 7.6 do Termo de Referência.





Custo estimado para frete da guia (Meio fio), considerando-se a disponibilidade de fornecimento na região de execução da obra;

Resposta: Adquirir o insumo conforme item 7.6 do Termo de Referência.

Transporte horizontal de materiais na obra, por veículo, máquina ou manual em função das distâncias e área de abrangência da obra. Considerando-se o transporte interno de Guias, Cimento, Blocos de Pedra Granítica, Areia, entre outros.

Resposta: Na estrutura de preço ofertados pela licitante já deverão ser compreendidos estes custos.

### **Fundamentação Legal:**

Lei 13.303/2016.

Decreto nº 7.983/2013.

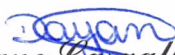
### **Considerações Finais**

Pelo exposto na análise técnica, decide-se pelo Indeferimento da Impugnação interposta pela empresa D2M Engenharia.

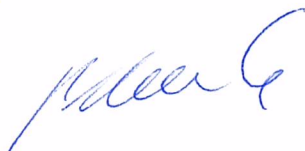
### **Fontes de Pesquisa:**

- Termo de Referência – Padrão Codevasf.
- Edital Nº 03/2020.

### **Responsável pelas Informações:**

  
*Dayane Carvalho da Costa*  
Analista em Desenvolvimento Regional  
Chefe da Unid. de Estudos e Projetos  
5º/GRD/UEP - CODEVASF - 5º/SR

DE ACORDO.



Ricardo Alexandre Lisboa Vieira  
Superintendente Re-substituto  
CODEVASF - 5º/SR